PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº. 4.716, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

REVOGA A LEI 4.707, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica integralmente revogada a Lei 4.707, de 02 de outubro de 2018, que dispõe sobre os honorários advocatícios sucumbenciais devidos aos advogados do Município de Arapongas — PR.

Art. 2º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de novembro de 2018.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

VALDECIR ANTONIO SCARCELLI
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 08/11/2018
Katia Nigueloa
Funcionária